DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO AVISO	D_PE_033/2021
EXTRATO	D ATO DE CONTRATO
EDITAL EDIT <i>A</i>	L_PE_033.2021
	FICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO - NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021 - PROCESSO ADM 5 167/2021 - PREGAO Nº 021/2021 - AIACK DOS SANTOS LOPES - ME

AVISO_PE_033/2021



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 033/2021. Cujo objeto é aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços. Edital disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas a partir do dia 19.04.2021 às 16:00 horas. Início da sessão de disputa no dia 30.04.2021 às 09:00 horas. Tel.: (73) 3534-9550. Jaguaquara, 19 de abril de 2021. Elzivan de Azevedo Pereira – Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara

CNPJ: 13.910.2111/0001-03 **CONTRATADO: Elias Nery Santos** CNPJ/CPF: 297.602.325-53 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

OBJETO: O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, Sr^a. Mariele Santos Sousa, RG nº 22.610.374-90 SSP/BA e CPF nº 093.526.545-79, neste município.

VALOR MENSAL: R\$ 220,00

ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2021 VIGÊNCIA: 01 de abril a 30 de junho de 2021 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Desenvolvimento Social

ATIVIDADE PROJETO: 2.042 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

FONTE: 00 - Recursos Próprios



EITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 3534-9550 http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2021

CONTRATO № 253/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ № 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: IBDM MODERNIZACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF nº: 10.442.698/0001-59

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de sistemas, visando o cumprimento da lei nº 12.527/11 e publicações de atos oficiais em diários e jornais diversos e ao diário próprio do Município. DOTAÇÃO:

Entidade:

- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
- 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUAQUARA

Órgão:

- 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 04.00 SECRETARIA DE ADM, FINANCAS E PLANEJAMENTO
- 05.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

- 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 03.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 04.01 SECRETARIA DE ADM, FINANCAS E PLANEJAMENTO
- 05.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 06.01 SECRETARIA DE AGRICUITURA E MEIO AMBIENTE
- 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.:

- 2.003 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 2.009 GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 2.029 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 2.035 GESTAO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 2.039 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL
- 2.052 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA ESPORTE, CULTURA E LAZER
- 2.059 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
- Elemento: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 00; 01; 02; 14; 19

VALOR TOTAL: R\$ 37.998,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

VIGENCIA: 09 (nove) meses

ASSINATURA: 01 de abril de 2021



UNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 3534-9550 http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2021 CONTRATO N° 254/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ N° 13.910.211/0001-03
CONTRATADO: D M TRANSPORTES LIMPEZA E CONSTRUCAO LTDA-ME

CNPJ/CPF nº: 10.635.663/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador objetivando o serviço de

limpeza urbana do município de Jaguaquara/BA. $\mathbf{DOTA} \boldsymbol{\zeta} \mathbf{\tilde{A}O} \text{:}$

Entidade:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Órgão:

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ.: 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00;

VALOR TOTAL: R\$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 09 (nove) meses ASSINATURA: 05 de abril de 2021



UNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 3534-9550 http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

CONTRATO Nº 255/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: MASTERIZE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME

CNPJ/CPF nº: 07.329.098/0001-74

OBJETO: Contratação de empresas para manutenção preventiva e corretiva em servidores de rede e storage,

pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO:**

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUAQUARA

Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj./Ativ.: 2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 02 – Saúde 15% **FONTE:** 14 – Transferências SUS

VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 09 (nove) meses ASSINATURA: 05 de abril de 2021



EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara

CNPJ: 13.910.2111/0001-03

CONTRATADO: Valmira Santos Silva CNPJ/CPF: 116.989.648-03

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

DAJE ELGVAT. El n 8:00/97

OBJETO: O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, Sr*. Raquel dos Santos, RG n° 14753722-30 SSP/BA e CPF n° 032.878.705-13, neste município. VALOR MENSAL: R\$ 200,00

ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2021 VIGÊNCIA: 01 de abril a 30 de junho de 2021

ÖRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Desenvolvimento Social
AȚIVIDADE PROJETO: 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

FONTE: 00 - Recursos Próprios

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara

CNPJ: 13.910.2111/0001-03

CONTRATADO: Gabriel Rodrigo de Almeida Borges CNPJ/CPF: 069.356.224-25

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

DGJETO: O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, Sr. Estefânia Silva Santos Ferreira, RG nº 07.865.716-40 SSP/BA e CPF nº 906.670.185-49, neste

VALOR MENSAL: R\$ 250 00

ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2021 ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2021
VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021
ÔRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Desenvolvimento Social
ATIVIDADE PROJETO: 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
CÓDIGO: 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Físicas

FONTE: 00 – Recursos Próprios

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara CNPJ: 13.910.2111/0001-03

CONTRATADO: Adenilton Soares Santos CNPJ/CPF: 012.926.345-10

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

OBJETO: O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, a Sr². Joselina Pereira, RG nº 03.357.803-69 SSP/BA e CPF nº 593.066.025-53, neste município.

VALOR MENSAL: R\$ 300.00

ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril a 30 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 01 de abril a 30 de junho de 2021 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Desenvolvimento Social

ATIVIDADE PROJETO: 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social CÓDIGO: 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

FONTE: 00 - Recursos Próprios



EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara

CNPJ: 13 910 2111/0001-03

CONTRATADO: Erlan de Jesus Aragão CNPJ/CPF: 059.012.035-26

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços como responsável pela manutenção da parte

elétrica de todas as Unidades de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) semanais, neste município

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 01 de abril a 30 de junho de 2021 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE PROJETO: 2.060 – Manutenção da Átenção Primária CÓDIGO: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 02 - Saúde 15%

FONTE: 14 – Transferências SUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara

CNPJ: 13.910.2111/0001-03

CONTRATADO: Marivaldo Fonseca da Silva

CNPJ/CPF: 593.099.545-15

OBJETO: O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, a Sr^a. Ginaide Muniz Cruz, RG nº 11.474.234-07 SSP/BA e CPF nº 047.683.385-00, neste município. VALOR MENSAL: R\$ 250,00

VALOR MENSAL: R\$ 250,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2021
VIGÊNCIA: 01 de abril a 30 de junho de 2021
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Desenvolvimento Social

ATIVIDADE PROJETO: 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

FONTE: 00 - Recursos Próprios

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara

CNPJ: 13.910.2111/0001-03

CONTRATADO: Estelita da Hora de Jesus

CNPJ/CPF: 552.302.705-78

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

OBJETO: O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, a Sra. Valdeci Mendes dos Santos, RG nº 09.447.761-24 SSP/BA e CPF nº 784.988.805-72, neste

VALOR MENSAL: R\$ 200.00

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2021

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de aorti de 2021
VIGÊNCIA: 05 de abril a 05 de julho de 2021
ÔRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Desenvolvimento Social
ATIVIDADE PROJETO: 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

FONTE: 00 - Recursos Próprios



EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara

CNPJ: 13 910 2111/0001-03

CONTRATADO: Abel Correia Santos

CNPJ/CPF: 637.966.865-91 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

OBJETO: O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, Sr. Antônio da Silva Santos, RG nº 05.247.726-65 SSP/BA e CPF nº 621.963.325-34, neste município.

VALOR MENSAL: R\$ 200,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 01 de abril a 30 de junho de 2021

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Desenvolvimento Social

ATIVIDADE PROJETO: 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social CÓDIGO: 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

FONTE: 00 - Recursos Próprios

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara CNPJ: 13.910.2111/0001-03

CONTRATADO: Jersica dos Santos Silva

CNPJ/CPF: 042.121.025-79 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços, como Engenheira Agrônoma, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, neste Município.

VALOR MENSAL: R\$ 2.900,00 ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 01 de abril a 30 de junho de 2021

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente.
AȚIVIDADE PROJETO: 2.035 – Gestão das Ações da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

CÓDIGO: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 00 - Recursos Próprios

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara CNPJ: 13.910.2111/0001-03

CONTRATADO: INTIRAYMI SERVIÇOS DE SAUDE MASTER LTDA

CNPJ/CPF: 17.086.298/0001-05

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços, como Médico na Unidade de Saúde da Família Eliezer Santos Nascimento, sendo 03 dias semanais de 08 às 12h e 13h30min às 17:00hs, em atendimento,

neste município. Conforme inexigibilidade 006/2020. VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00

ASSINATURA DO CONTRATO: 01de abril de 2021 VIGÊNCIA: 01de abril a 31 de dezembro de 2021

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde
ATIVIDADE PROJETO: 2.060 – Manutenção da Atenção Primária CÓDIGO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

FONTE: 02 - Saúde 15% FONTE: 14 - Transferências SUS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara

CNPJ: 13 910 2111/0001-03

CONTRATADO: Wilian de Oliveira Costa

CNPJ/CPF: 031.030.555-10

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços, como Técnico de Radiologia no Hospital

Municipal, com a carga horaria de 24 (vinte e quatro) horas semanais, deste município

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 01 de abril a 30 de junho de 2021 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE PROJETO: 2.063 – Gestão das Ações de Atenção Especializada CÓDIGO: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 14 - Transferências SUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara CNPJ: 13.910.2111/0001-03

CONTRATADO: Gilvan Silva Gomes

CNPJ/CPF: 472.547.695-15 BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93

OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços, como Técnico de Radiologia no Hospital Municipal, com a carga horaria de 24 (vinte e quatro) horas semanais em regime de sobre aviso no período noturno

e finais de semana, deste município. VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00

VALOR MENSAL: K\$ 1.500,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2021
VIGÊNCIA: 01 de abril a 30 de junho de 2021
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE PROJETO: 2.063 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

CÓDIGO: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 14 – Transferências SUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara CNPJ: 13.910.2111/0001-03

CONTRATADO: Christian Luis Segundo de Oliveira Cruzado

CNPJ/CPF: 622.015.655-20 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços, como Técnico de Radiologia lotado na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, com a carga horaria de 24 (vinte e quatro) horas semanais, deste

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00

ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2021 VIGÊNCIA: 01 de abril a 30 de junho de 2021

VIGENCIA: Ut de abrit a 50 de junno de 2021

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE PROJETO: 2.069 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

2.079 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente de Coronavirus.

CÓDIGO: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 14 - Transferências SUS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara

CNPJ: 13 910 2111/0001-03

CONTRATADO: Roque de Góes Novaes Neto

CNPJ/CPF: 023.138.645-10

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços, como Técnico de Radiologia lotado na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, com a carga horaria de 24 (vinte e quatro) horas semanais, deste

VALOR MENSAL: R\$ 1 500 00

ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 01 de abril a 30 de junho de 2021 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: Secretaria Municipal de Saúde
ATIVIDADE PROJETO: 2.069 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

 $2.079-Enfrentamento\ da\ Emergência\ de\ Saúde\ Pública\ Decorrente\ de\ Coronavírus.$

CÓDIGO: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 14 – Transferências SUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara CNPJ: 13.910.2111/0001-03

CONTRATADO: Sebastião Jesus Nascimento CNPJ/CPF: 403.744.818-14 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

OBJETO: O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, a Sra. Ana Paula dos Santos, RG nº 22.147.170 – MG e CPF nº 860.553.605-51, neste município.

VALOR MENSAL: R\$ 200,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 01 de abril a 30 de junho de 2021 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE PROJETO: 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
CÓDIGO: CÓDIGO: 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

FONTE: 00 - Recursos Próprios

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara

CNPJ: 13.910.2111/0001-03

CONTRATADO: MARCUS PAULO COSTA SOARES

CNPJ/CPF: 008.383.645-43 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

OBJETO: O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, para funcionamento da Casa Lar, neste município VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00

ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2021 VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2021 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ATIVIDADE PROJETO: 2.050 - Manutenção da Casa Lar

CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 00 - Recursos Próprios

EDITAL_PE_033.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000 Fow-Fax: (73) 3534-9550 http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 ID BANCO DO BRASIL Nº: 867565

(Processo Administrativo nº 184/2021)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **a partir do dia** 19/04/2021, às 16:00 horas; 30/04/2021, às 08:00 horas; 30/04/2021, às 09:00 horas.

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação — Internet, através do endereço eletrônico **http://www.licitacoes-e.com.br** constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Rahia

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Requisitado pela Secretaria Municipal Administração.

VI - ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor estimado desta licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, Inciso 2, do Decreto $n^{\rm o}$ 10024/19.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2003; 2009; 2025; 2029; 2032; 2033; 2035; 2039; 2042; 2052; 2059; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Fonte de Recursos:** 00; 01; 02; 14; 19.

VIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

IX – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

Entrega do produto: 12 (doze) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, situada na Rua Frei Mariano de Inhambupe, nº 513, Muritiba, Jaguaquara/BA - CEP 45.345-000.

VII – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Declaração Única; Anexo IV- Ata de Registro de Preços; Anexo V – Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 27



O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, designada pela Portaria nº 109/2021, sediada à Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara - Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 086/2015 e 043/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade: 2003; 2009; 2025; 2029; 2032; 2033; 2035; 2039; 2042; 2052; 2059;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00; **Fonte de Recursos:** 00; 01; 02; 14; 19.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488, de 2018 e ao Decreto Municipal nº 086/2015.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme condições previstas no Decreto Federal nº 9.488/2018.
- 3.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:
- 3.6.1 Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;
- 3.6.2 Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;
- 3.6.3 Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;
- 3.6.4 Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.
- 4.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 27



suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
- 5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:
- 5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 5.2.2 Estiverem com falência decretada;
- 5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaguara;
- 5.2.4 Reunidas em consórcio.
- 5.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- 5.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema,** concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site http://www.licitacoes-e.com.br, no prazo previsto para recebimento das propostas.
- 7.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

End.: Praca J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaguara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 27



- 7.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado**;
- 7.3.1 A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Própria".

7.1.2 A empresa deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

- 7.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- 7.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada
- 7.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 7.7 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.
- 7.8 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.
- 7.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.
- 7.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.
- 7.11 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornandoo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 7.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaguara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 27



- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.
- 8.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão
- 8.11Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.1Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 27



- 8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º,
- § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1 no pais;
- 8.28.2 por empresas brasileiras;
- 8.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e iá apresentados.
- 8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.70 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- $9.7.1\,$ É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaguara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 6 de 27



- 9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação serão encaminhados exclusivamente através do sistema.

10.2 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- 10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- 10.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 10.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 10.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- 10.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 10.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- 10.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).
- 10.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaguara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 7 de 27



10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação:

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.4.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do emitente responsável, comprovando que o licitante executou ou está executando atividades e serviços ou forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes ao objeto deste pregão.
- 10.1.4.2 Alvará de funcionamento da empresa licitante, em plena validade.
- 10.1.4.3 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

- 10.1.5.1 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:
- a)Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 10.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.
- 10.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.4 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 10.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela <u>PM1</u> quando: a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada; d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequálos na forma prevista no item 27 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 28.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.3 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 8 de 27



- 11.4 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.5 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, $\S1^{\circ}$ da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do email <u>licita jaguaquara@hotmail.com</u>, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO COPEL, situada na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, das 08h às 12h.
- 14.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 14.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 14.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.
- 14.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 14.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15. RECURSO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaguara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 9 de 27



- 15.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.
- 15.2 O Sistema aceitará esta intenção em 24 (vinte e quatro) horas, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.
- 15.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente
- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail <u>licita jaquaquara@hotmail.com</u>, ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado na **Praça J.J.** Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, das 08h às 12h.
- 15.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 15.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 15.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.
- 15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.
- 15.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7°, da Lei nº 10.520/2002.
- 15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 16.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 16.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e

End.: Praca J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 10 de 27



verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 16.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 16.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 16.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

17. DOS PRAZOS

- 17.1 Entrega do produto: 12 (doze) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento.
- **17.2 Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, situada na Rua Frei Mariano de Inhambupe, nº 513, Muritiba, Jaguaquara/BA CEP 45.345-000.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 18.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela PMJ através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.
- 18.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 18.3 O (s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMJ.
- 18.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 18.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.
- 18.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.
- 18.7 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.
- 18.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

19. SANÇÕES

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

End.: Praca J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 11 de 27



- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital:
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão; e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 19.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Jaguaquara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- a) Advertência:
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso. d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 19. 3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do
- 19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMJ a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores
- 19.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 19.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual. nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 21.2 Fica reservado à Administração o direito de:
- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.
- 21.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 12 de 27



ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que devería constar originalmente da proposta.

- 21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- 21.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- 21.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara Bahia.
- 21.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 21.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

22. FORO

22.1 Fica designado o foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Indicados no campo VII – Dados do Edital.

Luana Gomes Damasceno PREGOEIRA

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 13 de 27



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de fardamento, para atender as diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços.

2. DESCRITIVO DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01 FARDAMENTO (SERVIDORES PÚBLICOS GARIS).	UND	QUANT.
01	Bonés, tecido BRIM cor laranja com bordado de Logo da PMJ	UND	250
02	Camisa em malha PV cor branca gola OVAL com brasão da PMJ e Limpeza Pública Tamanho: (P,M,G,GG).	UND	250
03	Blusas em Brin, manga curta, cor laranja, com faixa refletida na barra e manga. E faixa azul na altura do peito com pintura da logo da Prefeitura e identificação do Setor. Tamanho(P, M,G,GG).	UND	250
04	Calça em Brin, cor laranja, com 02 faixas refletivo e elástico REFORÇADO na cintura Tamanho: (36 AO 50).	UND	250

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02 (SERVIDOES AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAL).	UND	QUANT.
01	Bonés com bordados de Logo da PMJ em tecido BRIM cor preto.	UND	50
02	Camisa em malha PV gola OVAL cor branca com brasão da PMJ e pintura (Fiscalização de TRÂNSITO) nas costa em arte caligráfica TAM: (P ao GG)	UND	50
03	Calça Brim 100% algodão, cor preta, com 02 faixas refletivas e elástico na cintura tamanho: 38 ao 48)	UND	50
04	Coletes jaqueta refletiva Para sinalização e segurança modelo com bolso tecido fluorescente 100% poliéster tamanho: (P ao GG).	UND	50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03 (SERVIDORES ILUMINAÇÃO PÚBLICA).	UND	QUANT.
01	Camiseta em malha PV cor verde gola OVAL com brasão da PMJ.	UND	30
02	Calça em Brin 100% algodão com bolso cor cinza, com 02 faixas refletivas e elástico na cintura.	UND	30
03	Guarda pó em Brim 100% algodão, manga longa cor cinza, com faixa refletiva na barra. Logo da Prefeitura no bolso e identificação do setor nas costas.	UND	30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04 (SERVIDORES : COVEIROS, DEPARTAMENTO DE ATERRO SANITÁRIA E DEPARTAMENTO DE OBRAS).	UND	QUANT.
01	Guarda pó BRIM 100% algodão, manga longa, cor cinza, bolsos e LOGO da PMJ (frente e costas)	UND	10
02	Blusa em malha PV cor azul, manga longa - com brasão da PMJ	UND	115
03	Calça em BRIM 100% algodão c/ bolso, cor cinza, com elástico na cintura.	UND	115
04	Boné cinza em BRIM com pintura de logo da PMJ.	UND	30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05 (SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E SERVIDORES DOS DIVERSOS PROGRAMAS).	UND	QUANT.
01	Camisa cor branca, em malha PV antipiling, composição 65% poliéster 35% viscose, gola redonda, (Pintura na frente pintura nas costas) (Logo do Município). Tamanhos P, M, G, GG.		700
02	Camisa cor preta, em malha PP, composição 65% poliéster 35% viscose, gola redonda, (Pintura na frente pintura nas costas) (Logo do Município). Tamanhos P, M, G, GG.	UND	150
03	Blusas em Helanquinha ou malha forro, na cor branca pintura na frente e nas costas a logomarca do município, tamanhos (P, M, G, GG).	UND	1.000
04	Camisa gola V (branca) em malha PP, composição 65% poliéster 35% viscose. Pintura na parte da frente da camisa pintura atrás (Logo marca do Município, e escrito: Tamanhos)P, M, G, GG).	UND	600
05	Camisa gola polo (branca) em malha PV antipiling, composição 65% poliéster 35% viscose. Bordado na parte da frente da camisa pintura atrás (Logo marca do Município, e escrito: Tamanhos) P, M, G, GG). Material da gola seja compatível com a malha PV.	UND	200

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 14 de 27



05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 3534-9550 http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06 (FARDAMENTOS CRIANÇAS DE DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL).	UND.	QUANT.
01	Camisas gola oval cor branca em algodão com poliéster. Pintura na frente (LOGO DO SCFV) da camisa, pintura atrás (Logo do Município, do governo do estado da Bahia e do governo Federal) Tamanhos 06,08,12,14 e 16.	UND.	1.000
02	Shorts na cor azul, tecido: helanca Tamanhos: 06,08,10,12,14 e 16	UND.	1.000
	Especificações - Lote 07 (CAMISAS PARA ADMINISTRAÇÃO E DIVERSAS	l	
ITEM	SECRETARIAS).	UND.	Quant.
	Camisa cor branca, em malha PV, composição 65% poliéster 35% viscose, gola redonda,		
01	(Pintura na frente pintura nas costas) (Logo do Município). Tamanhos P, M, G, GG	UND	1.500
01		UND	1.500 3.000
	(Pintura na frente pintura nas costas) (Logo do Município). Tamanhos P, M, G, GG Camisa cor branca, em malha PP, composição 65% poliéster 35% viscose, gola redonda,	UND	

frente pintura nas costas) (Logo do Município). Cores variadas Tamanhos P, M, G, GG

Camisa gola polo (branca) em malha PV antipiling, composição 65% poliéster 35% viscose. Bordado na parte da frente da camisa pintura atrás (Logo marca do Município, Tamanhos:

Camisa masculina Slim Fit manga Curta Tricoline 100% algodão Gola Clássico

06	(P, M, G, GG). Material da gola seja compatível com a malha PV gola e friso da manga cores específicas de cada secretaria.	UND	500
ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 08 (EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA GUARDA MUNICIPAL).	UND.	QUANT.
01	Cinto de guarnição policial modelo força nacional de Segurança.com regulagem em Velcro. Tamanho: Largura 5cm -Largura do lombar 7cm.	UND	95
02	Cintos internos	UND	95
03	Algemas de pulso em aço niquelado com trava dupla, acompanhado duas chaves.	UND	30
04	Porta algema modular para fixação em cintos, em rip stop, medidas: 11x12x3 (cm) em velcro.	UND	30
05	Lanterna Tática Compacta Led Q5 88.0000 W c/ duas baterias.	UND	30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 09 (UNIFORES SERVIDORES GUARDA MUNICIPAL).	UND	QUANT.
01	Calça azul petróleo Rip Stop flexível com bolso Tam: (38,40,42,44,46,48) 100 % algodão.	UND	190
02	Camisa em malha PV preta com brasão PMJ (P,M,G, GG) arte em celigráfica.	UND	190
03	Gândolas em Rip Stop azul petróleo com bordado nas mangas 100% algodão tam: (P,M,G,GG)	UND	190
04	Bonés, bordados, tecido BRIM, cor azul petroléo	UND	190

IT	EM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 10 BOTAS CORTUNO (GUARDA MUNICIPAL , AGENTES DE TRANSITO, DEFESA CIVIL E OUTROS).	UND	QUANT.
0)1	Cortunos de couro, cor preta, forrado internamente em tecido 100 poliamida, palmilha ortopedica. TAM 37 AO 44	UND	220

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 11 (FARDAMENTO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	UND.	QUANT.
01	Camisa cor branca, em malha PP, composição 65% poliéster 35% viscose, gola redonda, (Pintura na frente pintura nas costas) (Logo do Município). Tamanhos P, M, G, GG	UND	1.000
02	Blusas em Helanquinha ou malha forro, na cor branca pintura na frente e nas costas a logomarca do município, tamanhos (P, M, G, GG).	UND	1.000
03	Conjunto de Calça e Jaleco (masculino) em Brim, na cor cinza, para pedreiros. (Pintura na frente e nas costas com a logomarca do Município) Tamanhos P, M e G)	UND	30
04	Camisa gola polo (branca) em malha PV antipiling, composição 65% poliéster 35% viscose. Bordado na parte da frente da camisa pintura atrás (Logo marca do Município, Tamanhos:	UND	100

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaguara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 15 de 27

UND

UND

200

500



	(P, M, G, GG). Material da gola seja compatível com a malha PV gola e friso da manga cores especificas de cada secretaria.		
05	Camisa gola polo (diversas cores) em malha PV antipiling, composição 65% poliéster 35% viscose. Bordado na parte da frente da camisa pintura atrás (Logo marca do Município, Tamanhos: (P, M, G, GG).	UND	100
06	Conjunto de Calça e Jaleco (feminino) em Oxford na cor branca. Calça com elástico na cintura (Pintura na frente e nas costas c/ a logomarca do Município) Tamanhos P, M e G).	UND	30
07	Touca Culinária Tecido tricoline (100% algodão), com elástico na parte de trás. Tamanho único.	UND	20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 12 (UNIFORMES SERVIDORES DA DEFESA CIVIL).	UND	QUANT.
01	Calça azul petróleo Rip Stop flexível com bolso Tam: (38,40,42,44,46,48) 100 % algodão.	UND	20
02	Camisa em malha PV AZUL com brasão DEFESA CIVIL Tam: (P,M,G, GG) arte em celigráfica.	UND	20
03	Camisa gola polo (branca) em malha PV antipiling, composição 65% poliéster 35% viscose. Bordado na parte da frente da camisa pintura atrás (Logo marca da Defesa Civil Município, e escrito: Tam: (P, M, G, GG). Material da gola seja compativel com com a malha PV friso da manga cores especificas da Defesa Civil.	UND	20

3.1 Executar o fornecimento, obedecendo às específicações descritas, aos elementos, às condições gerais e específicas estabelecidas, firmadas na proposta comercial da empresa, bem como as cláusulas contratuais, além das disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela área requisitante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaquara;
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificação, durante todo o período do termo de referência;
- c) Substituir às suas expensas, toda e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia:
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência:
- f) A Contratada ficará obrigada a fazer substituição IMEDIATA do produto caso necessite a troca;
- g) Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços;
- h) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- i) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para sua correção;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar servidor da Administração para proceder o recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os produtos que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;
- d) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos; e) Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- g) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho; c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 16 de 27



- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- 6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública
- 6.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 6.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 6.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1 e 6.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 6.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 6.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 6.1 e 6.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 6.7 As sanções previstas no item 6.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

7. DO PAGAMENTO

A) Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

8. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 8.1 Entrega do produto: 12 (doze) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.2 Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, situada na Rua Frei Mariano de Inhambupe, n^o 513, Muritiba, Jaguaquara/BA CEP 45.345-000.
- 8.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

9. REGIME DE FORNECIMENTO

a) Regime de fornecimento será de entrega parcelada.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 17 de 27



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

TELEFON BANCO (NOME/INO)	AGÊNCI				
	NOME/INº)	1.10-1.10				
BANCO (, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
BANCO (, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
BANCO (, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ATUDA DO	CONTRATO		
BANCO (NOME/INº) DO RESPONSÁVEL	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ATURA DO) CONTRATO		
BANCO (, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ATURA DO	CONTRATO		
BANCO (PARA ASSINA				
DADOS NOME		PARA ASSINA				
DADOS NOME		PARA ASSINA	ATURA DO		CPF	
DADOS NOME RG	DO RESPONSÁVEL	PARA ASSINA	O EXPEDID	OOR	CPF	
DADOS NOME RG	DO RESPONSÁVEL	PARA ASSINA	O EXPEDID	OOR	CPF	
DADOS NOME RG		PARA ASSINA	O EXPEDID		CPF	
BANCO (DADOS NOME RG VALIDAE	DO RESPONSÁVEL E DA PROPOSTA DE	PARA ASSINA	O EXPEDID	OOR	CPF	
DADOS NOME RG	DO RESPONSÁVEL E DA PROPOSTA DE	PARA ASSINA ÓRGÃO PREÇOS	O EXPEDID	DOR RAZO DE EXEC	CPF	
DADOS NOME RG VALIDAE	DO RESPONSÁVEL E DA PROPOSTA DE	PARA ASSINA ÓRGÃO PREÇOS	O EXPEDID	DOR RAZO DE EXEC	CPF	PRECO TOTA

OBSERVAÇÕES:

- Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
 A empresa deverá indicar marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 18 de 27



ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

(a) nº	, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr, portador(a) da Carteira de Identidade
a)	Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa ;
b)	Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
c)	Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
d)	Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
e)	Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
	, de de 2021.
	Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)
Obs.:	ERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de itação.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 19 de 27



ANEXO TV

			ATA DE	REGISTRO DE P	REÇOS nº	_/2021	
inscr Bahia comp legai PAR no if	ito no Cl a, repre petência s aplicáv A REGI tem 4, o	NPJ (MF) sob sentado por sentado por que lhe foi atreis, de acordo STRO DE PRI de acordo com	o n.º 13.910.2 seu Prefeito ibuída nos ten com o resulta EÇOS n.º xxx n a classificaçã	211/0001-03, com Municipal Senhora mos do art. 15 da l ado da classificação //2021, RESOLVE	sede na Praça J.J Lei Federal 8.666/ o das propostas a registrar o(s) prec çada(s), por item	93, observadas, ainda, as dema presentadas no PREGÃO ELET co(s) da(s) empresa(s) relacio n, observadas as condições do E	guaquara o uso d is norma RÔNICO onada(s
	O OBJE	E TO: Ro de preços	5 para				
2.1. artig	Será de o 15 da	Lei 8.666/93.	eses, contada	da data de sua as:	·	nos do que dispõe o inciso III c	do §3º d
3.1. já o de p 3.2 [4. D 4.1.	O Órgão servidor reços. Ootação OS PRE Os preç	Orçamentaria COS REGIST Dos, a empresa	da ata de regi	les e as especificaç	a Secretaria Mur vel pelo acompan	icipal de hamento e fiscalização da ata o registrados na presente Ata, en bida no certame licitatório:	
50		SA REGISTRA					
	CNPJ:						
	ENDER	ECO:					
		OBJETO				VALOR REGISTRADO	
		-					
5.1. venc retirarecel respe	edor(s), ar a Not pimento ectiva At	rio da Prefei cujo(s) preço a de Empenh da convocaçã a.	(s) tenha(m) s no, que subst ăo, estando a	sido registrado(s) ituirá o Contrato, is obrigações assu	na Ata de Registr no prazo de 08 ımidas vinculadas	rdem de classificação, o(s) li o de Preço, será (ão) convocad (oito) dias úteis, a contar da s à proposta, aos lances, ao e	lo(s) par data de edital e
obe	decer, a		osto nesta A	ta, os ditames e		constantes no Anexo I do I	
						o nas quantidades indicadas no om suas necessidades.	Anexo 1
deco para	rrente d	este certame, o pretendido,	a firmar as c	ontratações que d	lele poderão advi	orazo de validade do registro o r, podendo realizar licitações e referência de fornecimento em i	specífica
						cido pelo beneficiário do registr constatar que o preço obtido é	
		ı	End.: Praça J.J. Se	abra, nº 172, 1º andar, J	aguaquara- Bahia - Fon		ina 20 de 2



maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
- 6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
- I Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- **7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º XXX/2021.
- **8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- **8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **XXX/2021.**
- **8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- **8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

- **9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 21 de 27



- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.
- **9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- **9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.
- **9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alínea "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- **9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- **9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- **10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- **10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- **b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- **d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 22 de 27





11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

- **12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.
- **12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 e as propostas, com preços e especificações.
13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
JAGUAQUARA/BA, XX de xxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA		
EMPRESA XXXX, Representada pelo Sr	, CPF nº	
TESTEMUNHAS: NOME: CPF:	NOME: CPF:	

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaguara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 23 de 27



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2021

OTE ÚN	ui objeto do presente contrato, os s	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
? Constitu OTE ÚN	ui objeto do presente contrato, os s	serviços abaixo desci	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
? Constitu OTE ÚN	ui objeto do presente contrato, os s	serviços abaixo desci	PREÇO UNITÁRIO	
? Constitu OTE ÚN	ui objeto do presente contrato, os s	serviços abaixo desci		
2 Constitu	ui objeto do presente contrato, os s	 serviços abaixo desci	ritos:	
	A PRIMEIRA – OBJETO: ão			
				
	, sendo do tipo menor preço.		,	,
	o pregão eletrônico nº 000/2021 ,			
	, na forma dos seus esta as abaixo firmadas, celebram o pres			
	, neste ato n	epresentada pelo Se	enhor	, inscrito no CPF, so
	, inscrita no	CNPJ/MF, sob o	n.º	, com
	do pelo seu Prefeito Senhoi	r	n.º,denominado Co	ntratante, e a e
resenta				

fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

- CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor mensal, resultando em **R\$ 0000.0000,00 (XXXXX)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 2.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
- 2.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
- $I- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela CEF- Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei <math>n.^{\circ}$ 8.036/90);
- II Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de _______, o qual será contado em dias corridos, a _, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação da PMJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 24 de 27



- 7.2 Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato.
- 7.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 7.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 7.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.
- 7.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos materiais objetos deste contrato.
- 7.8 Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, qualidade e especificação solicitada e divergente da amostra apresentada e aprovada pela PMJ, no prazo de 48 horas.
- 7.9 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.
- 7.10 Respeitar no ato da entrega dos produtos o tempo para conferência qualitativa e quantitativa dos mesmos, realizado pelo recebedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da **CONTRATADA**.
- $8.3~{
 m Dar}$ ciência à ${
 m CONTRATADA}$ de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 8.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
- 8.5 Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 8.5.1 A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
- 8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a CONTRATADA que:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 25 de 27



- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão; não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c)
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá rescindir o contrato, garantida a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: a) Advertência;

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote:
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16°(décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

- 12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e
- 12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, através do Departamento Administrativo Financeiro, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 14.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo após a data de recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela preposto da contratante.
- 14.2 Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:
- 14.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 14.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.
- 14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 14.4 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 26 de 27





14.5 A Contratada deverá entregar o material de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

14.6 Sendo constatado, no prazo previsto do item 14.2 desta cláusula contratual, defeito e divergências de especificações, a Comissão da CONTRATANTE recusando o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, efetuar a reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Serão partes integrantes deste contrato:
- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº _____/2021;
- 15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- $15.3 \ \mathsf{Aos} \ \mathsf{casos} \ \mathsf{n\~{ao}} \ \mathsf{previstos} \ \mathsf{neste} \ \mathsf{instrumento}, \ \mathsf{aplicar-se-\~{ao}} \ \mathsf{os} \ \mathsf{dispositivos} \ \mathsf{estabelecidos} \ \mathsf{na} \ \mathsf{Lei} \ \mathsf{Federal} \ 8.666/93.$
- 15.4 O servidor _______ será responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Jaguaquara, **00** de **XXXXXX** de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:

End.: Praca J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaquaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 27 de 27



NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO - NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021 - PROCESSO ADM 5 167/2021 - PREGAO Nº 021/2021 - AIACK DOS SANTOS LOPES - ME



Rua Coronel Durval de Matos, SN – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 5334-9600 — CNPJ: 11119733/0001-66

E-mail: saude@laquaguara.ba.gov.br

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

Notificação n° 02/2021 PROCESSO ADM º 167/2021 Pregão n° 021/2021

Consoante o Contrato Administrativo de n° 167/2021, entabulado entre a Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA e a empresa AIACK DOS SANTOS LOPES - ME, Inscrita no CNPJ sob nº 22.052.064/0001-79, que se obrigou por tal termo a fornecer ITENS ALIMENTÍCIOS, para atender as demandas da secretaria de saúde consoante os Lotes 04, 06, 09, 10, 12, 15, 25, 36, 45, 47 e 50 dos termos do Pregão Eletrônico de n° 021/2021.

Todavia, a empresa contratada não vem honrando os termos do contrato, porquanto o pedido feito nos dias 12 e 13 de Abril de 2021 não foram atendidos e a empresa deixou de realizar a entrega mensal no Hospital Municipal de Jaguaquara e UPA — Unidade de pronto Atendimento até a data de hoje, 16 de abril de 2021, sem apresentar justificativa.

O expediente temerário utilizado pela empresa contratada já causa enormes transtornos e prejuízos e esses fatos serão objeto de apuração em Processo Administrativo cuja citação será oportunamente encaminhada.

Diante de todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico de n° 021/2021 e do PROCESSO ADMº 167/2021, o município de Jaguaquara/BA notifica Vossa Senhoria para que regularize o fornecimento do objeto contratado, estabelecendo, ainda, o prazo improrrogável de 24 (VINTE E QUATRO HORAS), a partir desta publicação, para que seja regularizada a atual pendência, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Jaguaquara, 16 de Abril de 2021.

HEMERSON OLIVEIRA DE LABIO
Secretário Municipal de Saúde de Jaguaquara

Secretário de Saúde

DEC 085/2021

MONICA PRYSCILLA O. DE MOURA SANDES

Procuradora Geral do Município